

COMUNICADO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DA



USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. – USIMINAS

Companhia Aberta, Categoria A, em fase operacional – CVM nº 01432-0

Emissor Frequente de Valores Mobiliários de Renda Fixa (“EFRF”)

CNPJ/MF nº 60.894.730/0001-05

NIRE 313.000.1360-0

Avenida do Contorno, nº 6.594, Lourdes, CEP 30110-044

Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais

no montante total de R\$1.779.618.000,00

(um bilhão, setecentos e setenta e nove milhões, seiscentos e dezoito mil reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRUSIMDBS0C7

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRUSIMDBS0D5

Classificação de Risco da Emissão pela STANDARD AND POOR'S: “brAAA”*

*Esta classificação foi realizada em 28 de agosto de 2024, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO EMISSORA

A **USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. – USIMINAS**, acima qualificada (“Emissora”), em conjunto com **(i) ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 (“Coordenador Líder”); **(ii) UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, pertencente ao grupo **UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar (parte), CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.819.125/0001-73 (“UBS BB”); **(iii) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.235, 24º andar, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 (“Santander”); e **(iv) BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3477, 14º andar, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.072/0001-13 (“BTG” e, quando em conjunto com o Coordenador Líder, o UBS BB e o Santander, os “Coordenadores”), vêm a público comunicar, nos termos do Art. 61, §4º da

Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), que, nesta data, foi concluído o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), conduzido pelos Coordenadores, por meio da coleta de intenções de investimento no âmbito da oferta pública de distribuição de 1.779.618 (um milhão, setecentas e setenta e nove mil, seiscentas e dezoito) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, da 10ª (décima) emissão da Emissora (“Oferta”, “Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”), perfazendo o montante total de R\$1.779.618.000,00 (um bilhão, setecentas e setenta e nove milhões, seiscentos e dezoito mil reais) (“Valor Total da Emissão”), na data de emissão, qual seja, 19 de setembro de 2024 (“Data de Emissão”), conforme definidos no Procedimento de *Bookbuilding*, emitidas de acordo com o “Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, Destinada a Investidores Profissionais, da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS”, celebrado em 28 de agosto de 2024, conforme aditado em 23 de setembro de 2024, entre a Emissora, na qualidade de emissora das Debêntures, e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures (“Escritura de Emissão” e “Comunicado ao Mercado”, respectivamente).

2. OFERTA

A Oferta foi registrada sob o rito de registro automático de distribuição, não se sujeitando à análise prévia por parte da CVM, nos termos dos Arts. 25, 26, inciso IV, alínea “a” e 27, da Resolução CVM 160, por se tratar **(i)** de oferta pública de distribuição de debêntures não-conversíveis em ações; **(ii)** cujo emissor se enquadra na categoria de EFRF, nos termos do Art. 38-A da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada; e **(iii)** exclusivamente destinada a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos Arts. 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 30” e “Investidores Profissionais”).

Por se tratar de oferta pública com rito de registro automático de distribuição, a Oferta deverá, ainda, ser registrada perante a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), nos termos do “Código de Ofertas Públicas” da ANBIMA (“Código ANBIMA”) e das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas da ANBIMA, atualmente em vigor (“Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”), no prazo de 7 (sete) dias contados da data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, a qual será realizada em conformidade com os Arts. 13 e 76 da Resolução CVM 160 (“Anúncio de Encerramento”).

3. RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING

Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, observado o disposto na Resolução CVM 160 e no “Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, Destinada a Investidores Profissionais, em Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 3 (Três) Séries, da 10ª (Décima) Emissão da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS”, celebrado entre a Emissora e os Coordenadores, em 28 de agosto de 2024 (“Contrato de Distribuição”), por meio do qual os Coordenadores definiram, de comum acordo com a Emissora: **(i)** a emissão (ou não) de cada uma das Séries (conforme definidas na Escritura de Emissão); **(ii)** a quantidade de Debêntures efetivamente alocada em cada uma das Séries, observado o Sistema de

Vasos Comunicantes (conforme definido na Escritura de Emissão); e **(iii)** a taxa final da Remuneração (conforme definida na Escritura de Emissão) de cada uma das Séries ("Procedimento de Bookbuilding"). Adicionalmente, o montante inicial de R\$1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais) foi aumentado em 11,23% (onze inteiros e vinte e três centésimos por cento), em razão do exercício parcial da opção de lote adicional, nos termos do Art. 50 da Resolução CVM 160, de acordo com a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding* ("Lote Adicional"). Não foi admitida a distribuição parcial das Debêntures, no âmbito da Oferta.

Nos termos do Art. 56 da Resolução CVM 160, os Investidores Profissionais que são Pessoas Vinculadas (conforme definidas no Contrato de Distribuição) puderam participar da Oferta, e não tiveram suas intenções de investimento canceladas, observado que não houve excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada.

Após a finalização do Procedimento de *Bookbuilding*, foi apurado o seguinte resultado:

<p>Séries:</p>	<p>A Emissão é realizada em 2 (duas) séries, sendo as Debêntures emitidas, no âmbito (i) da 1ª (primeira) série, doravante denominadas "<u>Debêntures da Primeira Série</u>" e "<u>Primeira Série</u>", respectivamente; e (ii) da 2ª (segunda) série, doravante denominadas "<u>Debêntures da Segunda Série</u>" e "<u>Segunda Série</u>", respectivamente. Para fins da Escritura de Emissão, "<u>Debêntures</u>" significa, em conjunto, as Debêntures da Primeira Séries e as Debêntures da Segunda Série; e "<u>Série(s)</u>" significa, em conjunto, a Primeira Série e a Segunda Série.</p>
<p>Quantidade de Debêntures Emitidas:</p>	<p>Foram emitidas 1.779.618 (um milhão, setecentas e setenta e nove mil, seiscentas e dezoito) Debêntures em 2 (duas) séries, observado que o montante inicial de 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) Debêntures foi aumentado em 11,23% (onze inteiros e vinte e três centésimos por cento), em razão do exercício parcial do Lote Adicional, sendo (i) 1.476.300 (um milhão, quatrocentas e setenta e seis mil e trezentas) Debêntures da Primeira Série; e (ii) 303.318 (trezentas e três mil e trezentas e dezoito) Debêntures da Segunda Série.</p>
<p>Valor Total da Emissão:</p>	<p>O valor total da Emissão é de R\$1.779.618.000,00 (um bilhão, setecentos e setenta e nove milhões, seiscentos e dezoito mil reais) na Data de Emissão, observado que o montante inicial de R\$1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais) ("<u>Valor Inicial da Emissão</u>") foi aumentado em 11,23% (onze inteiros e vinte e três centésimos por cento), em razão do exercício parcial da opção de lote adicional, nos termos do Art. 50 da Resolução CVM 160, sendo o valor de (i) R\$1.476.300.000,00 (um bilhão, quatrocentos e setenta e seis milhões, trezentos mil reais), para as Debêntures da Primeira Série (conforme definidas abaixo); e (ii) R\$303.318.000,00 (trezentos e três milhões, trezentos e dezoito mil reais), para as Debêntures da Segunda Série (conforme definidas abaixo) ("<u>Valor Total da Emissão</u>").</p>

<p>Remuneração das Debêntures da Primeira Série:</p>	<p>Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso) incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI, "over extra-grupo", calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página de internet (www.b3.com.br) ("<u>Taxa DI</u>"), acrescida exponencialmente de <i>spread</i> (sobretaxa) correspondente a 1,35% (um inteiro e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.</p>
<p>Remuneração das Debêntures da Segunda Série:</p>	<p>Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso) incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente de <i>spread</i> (sobretaxa) correspondente a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.</p>

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* está sendo divulgado por meio do presente Comunicado ao Mercado, nos termos do Art. 61, §4º, da Resolução CVM 160.

O presente Comunicado ao Mercado tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado ou considerado, para todos os fins e efeitos legais, como um material de venda e/ou de divulgação das Debêntures.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado ao Mercado, que não estejam aqui definidos, exceto se indicado de modo diverso, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

SEGUEM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA, SALVO NAQUILO EM QUE FOREM AFETADOS PELOS FATOS AQUI COMUNICADOS.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, OS COORDENADORES E/OU COM A CVM.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, BEM COMO A UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTO DE ACEITAÇÃO DA OFERTA, NOS TERMOS DO ART. 9º, INCISO I E DO ART. 23, §1º, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES

PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ART. 26, INCISO IV, ALÍNEA "A" DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ART. 86, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA À CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO, DIRETA OU INDIRETA, DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ART. 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

OS INVESTIDORES DEVEM ESTAR CIENTES DE QUE A EVENTUAL PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES PROFISSIONAIS QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING* PODE TER IMPACTADO ADVERSAMENTE A FORMAÇÃO DA TAXA FINAL DA REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES E O INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES POR PESSOAS VINCULADAS PODERÁ REDUZIR A LIQUIDEZ DAS DEBÊNTURES NO MERCADO SECUNDÁRIO.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, O SUMÁRIO DE DÍVIDA E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

A data deste Comunicado ao Mercado é 23 de setembro de 2024.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES